



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão a consórcio Cemig sim o qual ocasionará um abatimento de 16 % no valor das contas de energia elétrica de titularidade do município de Resende Costa-MG, referente ao consumo de energia utilizando produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Adesão a consórcio cemig sim para redução de custos com energia elétrica em percentual de 16%, referente ao consumo de energia utilizando forma de produção de energia fotovoltaica sustentável e renovável que possui baixo impacto ambiental	seviço	12	R\$ 785.892,08 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)

Endereço	Ficha	Fonte	Cemig sim
Polícia Civil	122	1.500	R\$ 1.720,00
Sede Adm. da Sec. de Educação	500	1.500	R\$ 2.150,00
Escolas Municipais	488	1.500	R\$ 36.120,00
CMEI Aquarela	541	1.500	R\$ 9.460,00
Campos e Quadras	634	1.500	R\$ 43.000,00
Edificações Públicas	168	1.500	R\$ 34.400,00
Fábrica de Artefatos de Cimento	192	1.500	R\$ 2.064,00
Parque de Exposições	270	1.500	R\$ 7.310,00
Assistência Social	402	1.500	R\$ 946,00
CRAS	358	1.660	R\$ 731,00
Conselho Tutelar	377	1.500	R\$ 817,00
Iluminação Pública	212	1.751	R\$ 516.000,00
Cemitério Municipal	210	1.500	R\$ 516,00
Praça Jacarandira	205	1.500	R\$ 1.032,00
COSIP	214	1.751	R\$ 3.292,08

Prédios da Secretaria de Cultura	612	1.500	R\$ 3.010,00
Centro de Atendimento ao Turista	701	1.500	R\$ 2.580,00
Bombas D'água	220	1.500	R\$ 51.600,00
Centros Comunitários	416	1.500	R\$ 15.480,00
Câmeras de Video monitoramento	132	1.500	R\$ 17.200,00
Unidades de Saúde CO TCE 1002 CO AUX 0000	036	1.500	R\$ 15.480,00
PSF 1 CO TCE 3210 CO AUX 9470	083	2.621	R\$ 3.010,00
PSF 2 CO TCE 3210 CO AUX 9470	083	2.621	R\$ 3.612,00
PSF 4 CO TCE 3210 CO AUX 9470	083	2.621	R\$ 1.634,00
Núcleo de Saúde Bem Viver CO TCE 1002 CO AUX 0000	133	1.500	R\$ 1.376,00
SAMU CO TCE 1002 CO AUX 0000	116	1.500	R\$ 3.096,00
Farmácia de Todos CO TCE 0000 CO AUX 0042	144	2.600	R\$ 8.256,00

2.2.1. O serviço será prestado da seguinte forma:

Será gerada energia fotovoltaica que atenderá as instalações sob titularidade do município de Resende Costa ocasionando um desconto nos valores pagos mensalmente pela autarquia no montante de 16% sobre o consumo de energia. O município de Resende Costa receberá duas faturas mensais uma abarcando tributos, taxas entre outros e outra referente apenas ao consumo de energia e que conterà o desconto.

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em mensais, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1- **Justificativa:** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade em reduzir os custos com energia elétrica pela autarquia, utilizando para tanto alternativa sustentável e de baixo impacto ambiental, que se utilize de geradores de energia fotovoltaica renovável, buscando a economia de recursos públicos o que possibilita o atendimento de outras demandas. Justifica-se a contratação pela modalidade de licitação dispensada da lei 14.133 de 2021 artigo 75 inciso IX por ser o consórcio Cemig sim entidade que integrem a Administração Pública e que foi criado para esse fim específico, qual seja a produção de energia fotovoltaica 100% renovável desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por ocasionar um desconto de 16 % na conta de energia elétrica além de preservar o meio ambiente tendo em vista a geração de energia elétrica ocorrer de maneira sustentável, já que se utiliza de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- Estatuto Social;

5.4.2- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

5.4.3- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.5- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.6- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.7- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada mensalmente nos termos dos tópicos seguintes;

6.2- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

6.3- O serviço deverá ser prestado em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4-Os serviços serão prestados disponibilizando energia elétrica e ocorrendo o desconto em todas as faturas devidas pela aautarquia.

6.5- DO RECEBIMENTO:

6.5.1. Para serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.6. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; DA RECUSA DO OBJETO:

6.6.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Autarquia e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.7. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gustavo Silva Resende – Secretário Municipal de Resende Costa

Fiscal: Gleidson Diego Magalhães – Assessor de Governo e Planejamento

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados: Razão

Social: Município de Resende Costa

36.340-000

CNPJ: 17.749.912/0001-63

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- A seleção do consórcio Cemig sim deu-se tendo em vista ser os serviços de produção de energia elétrica fotovoltaica e o respectivo desconto de 16 % na fatura, prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2022, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ R\$ 785.892,08 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23 da lei 14.133/21

10.2- O valor abrange os seguintes custos: valores de geração de energia e manutenção de usina, valores pagos a trabalhadores e os devidos encargos, trabalhistas, valor da distribuição da energia.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005.002.10.122.1004.2.747.3.3.90.39.00- Ficha: 036 / Fonte: 1.500.000
02.005.002.10.301.1014.2.774.3.3.90.39.00 – Ficha 083 / Fonte: 2.621.000
02.005.002.10.302.1018.2.774.3.3.90.39.00 – Ficha 133 / Fonte: 1.500.000
02.005.002.10.302.1008.2.759.3.3.90.39.00 – Ficha 116 / Fonte: 1.500.000
02.005.002.10.303.1009.2.763.3.3.90.39.00 – Ficha 144 / Fonte: 1.500.000
02.003.000.04.181.0601.2.046.3.3.90.39.00 - Ficha 122/ Fonte: 1.500.000
02.012.012.12.122.1208.2.075.3.3.90.39.00 - Ficha 500/ Fonte: 1.500.000
02.012.000.12.122.1207.2.070.3.3.90.39.00 - Ficha 488/ Fonte: 1.500.000
02.012.000.12.365.1212.2.084.3.3.90.39.00 - Ficha 541/ Fonte: 1.500.000
02.013.003.27.812.2701.2.248.3.3.90.39.00 - Ficha 634/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.04.122.0411.2.154.3.3.90.39.00 - Ficha 168/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.15.451.1501.2.267.3.3.90.39.00 - Ficha 192/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.15.452.1503.2.162.3.3.90.39.00 - Ficha 205/ Fonte: 1.500.000
02.007.000.20.606.2001.2.251.3.3.90.39.00 - Ficha 270/ Fonte: 1.500.000

02.009.999.08.122.0801.2.126.3.3.90.39.00 - Ficha 402/ Fonte: 1.500.000
02.009.001.08.245.0804.2.244.3.3.90.39.00 - Ficha 358/ Fonte: 1.660.000
02.009.002.08.243.0805.2.332.3.3.90.39.00 - Ficha 377/ Fonte: 1.500.000
02.013.001.13.392.1302.2.562.3.3.90.39.00 - Ficha 612/ Fonte: 1.500.000
02.009.999.08.244.0804.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha 416/ Fonte: 1.500.000
02.014.002.23.695.2301.2.360.3.3.90.39.00 - Ficha 701/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.15.452.1504.2.163.3.3.90.39.00 - Ficha 210/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.17.511.1701.2.170.3.3.90.39.00 – Ficha 220/ Fonte: 1.500.000
02.003.000.06.452.0604.2.511.3.3.90.39.00 – Ficha 132/ Fonte: 1.500.000
02.006.999.15.452.1503.2.162.3.3.90.39.00 – Ficha 205/ Fonte: 1.500.000

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

6.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

6.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

- 6.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

- 6.2.16.** São obrigações do consórcio Cemig sim, manter o fornecimento de energia elétrica conforme os padrões exigidos, e efetuar o devido desconto de 16% em cada fatura de energia elétrica a ser paga pela prefeitura municipal de Resende Costa.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de Resende Costa/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Resende Costa/MG, 02 de janeiro de 2025.

Gustavo Silva Resende
Secretário Municipal de Resende Costa